RESOLUÇÃO Nº 68, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Boa Vista Futebol Clube.

A **Câmara Municipal de Manhuaçu,** Estado de Minas Gerais, **APROVOU** o **Projeto de Resolução** de autoria do **Vereador Jorge Augusto Pereira,** e eu, Cléber da Penha Benfica, seu atual Presidente, e demais membros da mesa diretora fazemos por PROMULGAR a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido **Diploma de Honra ao Mérito** ao **Boa Vista Futebol Clube** pela Conquista do Campeonato Distrital 2022 – Categoria Aspirantes.

Art. 2º A homenagem será concedida pela Câmara Municipal de Manhuaçu.

Art. 3º A Câmara Municipal designará dia e hora para a solenidade de entrega da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

VEREADOR GÍLSON CÉSAR DA COSTA
Vice-Presidente

VEREADORA ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO VARGAS
Primeira Secretária

VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
Segunda Secretária

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Boa Vista Futebol Clube.

A **Câmara Municipal de Manhuaçu,** Estado de Minas Gerais, **APROVOU** o **Projeto de Resolução** de autoria do **Vereador Jorge Augusto Pereira,** e eu, Cléber da Penha Benfica, seu atual Presidente, e demais membros da mesa diretora fazemos por PROMULGAR a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido **Diploma de Honra ao Mérito** ao **Boa Vista Futebol Clube** pela Conquista do Campeonato Distrital 2022 – Categoria Aspirantes.

Art. 2º A homenagem será concedida pela Câmara Municipal de Manhuaçu.

Art. 3º A Câmara Municipal designará dia e hora para a solenidade de entrega da homenagem.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR CLÉBER DA PENHA BENFICA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

VEREADOR GÍLSON CÉSAR DA COSTA

Vice-Presidente

VEREADORA ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO VARGAS

Primeira Secretária

VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA

Segunda Secretária